

	<b>Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte</b> Secretaria de Gestão de Pessoas Coordenadoria de Desenvolvimento Organizacional Seção de Assistência Médica e Saúde Ocupacional
---	--

## **TERMO DE REFERÊNCIA**

### **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES**

#### **1. Objeto**

Aquisição de **Consultório Odontológico**, composto por Cadeira Odontológica, Equipo, Unidade de auxiliar, Refletor e Mocho, para substituição de consultório antigo da SAMS (Seção de Assistência Médica e Saúde Ocupacional), conforme condições e especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

#### **2. Justificativa**

**2.1.** Necessidade de substituição de consultório odontológico de maneira completa (Cadeira, Equipo, Unidade auxiliar, Refletor odontológico e Mocho), que são demasiadamente antigos (com mais de 15 anos de uso), oferecendo características ergonômicas que prejudicam a saúde do profissional (devido à má postura que tem que assumir para compensar as limitações do equipamento) e desconforto ao paciente, quando em atendimento. Tais características que causam prejuízo ergonômico são: a ausência de apoio de cabeça articulável (que possibilite o posicionamento adequado do paciente para o dentista e um maior conforto para o paciente); ausência de um dos apoios de braço, o que é desconfortável para o paciente; e baixa qualidade do refletor, a ponto de dificultar uma boa visualização do campo operatório. Além disso, o equipamento antigo apresenta áreas de corrosão em sua estrutura metálica, o que pode vir a ser objeto de notificação em inspeção sanitária da COVISA.

**2.2.** Estão contemplados neste Termo de Referência os quantitativos necessários para atendimento das demandas relativas à SAMS.

**2.3.** A especificação privilegia equipamentos de boa qualidade e durabilidade. Isso fica evidenciado na especificação do material e nas exigências de garantia do fabricante e critérios de sustentabilidade.

### 3. Especificações do Objeto e Quantitativo

Item	Especificação mínima	Unid.	Quant.
1	<p><b>Conjunto Odontológico</b>, composto por cadeira odontológica, Equipo, Unidade Auxiliar, Refletor e Mocho.</p> <p><b>A empresa contratada deverá efetuar o serviço de desinstalação do consultório antigo e instalação do novo consultório.</b></p> <p><u>Documentação a ser apresentada:</u> Registro dos produtos e autorização de funcionamento do fabricante junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA (Lei 9782/99, art. 7º, inc. VII e art. 8º, inc. VI).</p> <p><u>Descrição:</u></p> <p><b>1- Cadeira Odontológica</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Estrutura construída em aço maciço, com tratamento antioxidante e pintada em tinta epóxi;</li> <li>• <b>Caixa de comando (caixa de ligação) na lateral da cadeira;</b></li> <li>• Botão ON/OFF localizado na lateral da base da cadeira;</li> <li>• Estofamento da cadeira uniforme na cor azul marinho ou semelhante;</li> <li>• Braço de apoio para o paciente rebatível para maior conforto do paciente ao sentar-se e levantar-se;</li> <li>• Pedal de Comandos do tipo joystick, com botões de volta automática à posição zero, e de acionamento e seleção de intensidade do refletor;</li> <li>• Sistema de elevação eletromecânico com movimentos estáveis, isentos de vibração, acionado por moto-redutor de baixa tensão com 24 volts, com capacidade de elevação de até 200 kg;</li> <li>• Sistema de Segurança que interrompe os movimentos da cadeira prevenindo a ocorrência de acidentes;</li> <li>• Sistema eletrônico Integrado e de baixa voltagem: 24 volts;</li> <li>• Tensão de alimentação <b>220V ou Bivolt ~ 50/60Hz</b>;</li> <li>• Cadeira com movimento sincronizado entre assento e encosto que permita posição de Trendelenburg, onde a parte superior do dorso é abaixada e os pés são elevados;</li> <li>• Encosto de cabeça anatômico, removível, bi-articulável e com regulagem de altura, com movimentos anterior, posterior e longitudinal e sistema de trava por alavanca.</li> </ul> <p><b>2- Equipo Odontológico</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Equipo com 04 terminais, sendo: <ul style="list-style-type: none"> <li>○ 01 Seringa tríplice;</li> <li>○ 01 terminal com spray para baixa rotação;</li> <li>○ 02 terminais para alta rotação;</li> </ul> </li> <li>• Produzido em ABS Injetado para maior durabilidade / resistência à corrosão e estabilidade de cor ao conjunto;</li> <li>• Integrado à cadeira através de braços articuláveis com travamento pneumático;</li> <li>• Pedal Progressivo para o acionamento das peças de mão nos terminais do equipo, com controle da velocidade e com acionamento em qualquer ponto do pedal;</li> <li>• Seringa tríplice com bico giratório, removível e autoclavável com 10 (dez) bicos extras</li> <li>• Mangueiras: Arredondadas, leves e flexíveis;</li> <li>• Suporte das pontas: Com acionamento pneumático individual;</li> <li>• Tampa de inox removível;</li> <li>• Puxador Bilateral;</li> <li>• <b>Negatoscópio acoplado ao equipo;</b></li> <li>• Sistema que evite a contaminação ou promova a desinfecção interna de peças de mão e mangueiras (sistema flush ou similar);</li> </ul>	UND	01

Item	Especificação mínima	Unid.	Quant.
	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Com reservatórios translúcidos de 1000 ml para água das peças de mão e seringa tríplice.</li> </ul> <p><b>3- Unidade auxiliar</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Produzido em ABS Injetado: confere maior durabilidade / resistência a corrosão e estabilidade de cor ao conjunto.</li> <li>• Cuba: Profunda, removível e com ralo e filtro para retenção de sólidos e cobertura para evitar respingos.</li> <li>• Filtro de detritos localizado na unidade de água.</li> <li>• Sistema de regulagem da vazão da água que permita a regulagem fina do fluxo de água para a cuspideira;</li> <li>• Unidade de água e cuba rebatível que permita mobilidade para aproximação do auxiliar ao campo operatório.</li> <li>• Com 02 (dois) terminais suctores independentes e de acionamento automático;</li> </ul> <p><b>4- Refletor Odontológico</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Sistema óptico com LEDs que possuam tanto LEDS que emitam luz de cor branca como pelo menos um LED que emita <b>luz de cor laranja</b>; <ul style="list-style-type: none"> <li>◦ O uso do LED que emite luz de cor laranjada durante os procedimentos clínicos com resinas compostas e outros materiais fotoativados permite maior tempo de trabalho com estes materiais uma vez que a luz de cor laranja não provoca polimerização precoce dos mesmos.</li> </ul> </li> <li>• Durabilidade da fonte de luz (LED) de até 50.000 horas com foco de luz retangular que não gera desconforto na região dos olhos do paciente quando posicionado adequadamente para iluminação da boca;</li> <li>• Acionamento do refletor e seleção da intensidade luminosa realizado por sensor de aproximação ou por comando acionado pelo pé;</li> <li>• Puxadores Bilaterais que possibilitem isolamento evitando o risco de contaminação cruzada;</li> </ul> <p><b>5- Mocho Odontológico</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Estofamento em espuma injetada revestido com PVC expandido, sem costura, para facilitar a limpeza e desinfecção, com cinco rodízios duplos que proporcionam estabilidade e ajuste de altura;</li> <li>• Alturas do assento e do encosto ajustáveis;</li> <li>• Inclinação do encosto, para frente e para trás, ajustável;</li> <li>• Capacidade de até 135kg;</li> <li>• Sistema de elevação com pistão a gás.</li> </ul>		

**3.1.** Poderá ser solicitada a ficha técnica/catálogo dos produtos ofertados, em língua portuguesa, com imagem dos materiais, com nível de informação suficiente para avaliação do Pregoeiro e sua equipe técnica, demonstrando a adequação da linha de produtos da licitante às especificações requeridas neste Termo de Referência.

**3.2.** Os equipamentos ofertados deverão possuir assistência técnica do fabricante localizada na Região Metropolitana de Natal/RN. Para fins de comprovação, o fabricante deverá emitir declaração informando endereço e telefone da assistência técnica ou a empresa licitante indicar a existência da assistência no site ou manual do fabricante do equipamento ofertado.

**3.3.** Os bens ofertados devem ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

**3.4.** A comprovação das práticas de sustentabilidade indicadas no subitem 3.3 poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências deste Termo de Referência.

**3.5.** Em caso de inexistência de certificação que ateste a adequação, o Contratante poderá, antes da contratação, realizar diligências para verificar a adequação do produto às exigências do ato convocatório, correndo as despesas por conta da licitante selecionada. Caso não se confirme a adequação do produto, a proposta selecionada será desclassificada.

**3.6.** Todos os equipamentos do consultório odontológico foram agrupados em um único item e deverão ser adquiridos de única empresa, pelas seguintes razões:

**3.6.1.** Não é adequado o parcelamento da compra, uma vez que o consultório odontológico é um conjunto de partes formado por Cadeira do paciente, Unidade de Água, Refletor e Equipo. Estas partes são interligadas entre si, não sendo possível a utilização de qualquer uma delas em consultório de marca ou modelo diverso, ou seja, o consultório só poderá ser adquirido com todas as partes descritas neste estudo;

**3.6.2.** A compra parcelada pode gerar uma situação de incompatibilidade entre as partes, seja em razão de as marcas serem diferentes, seja devido aos modelos serem distintos, ainda que de uma mesma marca, o que causaria uma dificuldade de adaptação entre as peças dos equipamentos;

**3.6.3.** Caso a aquisição fosse parcelada, poderia ocorrer prejuízo estético devido à eventual mistura de cores, tonalidades e acabamento nos equipamentos que compõem o consultório odontológico;

**3.6.4.** Componentes de marcas diferentes acarretam garantias e assistências técnicas de fabricantes distintos, dificultando a manutenção dos mesmos;

**3.6.5.** Quanto ao mocho, há necessidade de aquisição de modelo da mesma linha do consultório odontológico para que seja mantida a padronização deste, uma vez que será realizada a troca de todo o consultório.

**3.6.6.** Outro problema gerado pelo parcelamento seria a dificuldade de seleção de fornecedor, uma vez que a prática do mercado é a venda do conjunto completo e não de suas partes.

**3.6.7. A instalação do consultório novo e a desinstalação do consultório antigo fazem parte do objeto contratado** em razão de o custo desses serviços ser baixo. Tais serviços poderão ser subcontratados, mas **ocorrerão sob responsabilidade da Contratada**, a fim de otimizar a logística dos serviços, que devem ser feitos um após o outro, para que haja o menor prejuízo possível aos atendimentos da SAMS, bem como para que, na eventualidade de algum dano às instalações elétrica e hidráulica, durante esses serviços, haja uma maior facilidade na apuração das responsabilidades.

**3.7.** Em relação ao item 1 das especificações do objeto contratado, caso o fabricante do produto ofertado exija que sua instalação seja feita por empresa autorizada, as licitantes deverão ter conhecimento dessa condição do fabricante, que será exigida pela Contratante durante os procedimentos de instalação do consultório.

**3.8.** Para o item 1, caso a marca e modelo ofertado seja distinto da marca e modelo indicados como referência, a empresa licitante será convocada para entregar amostra nos termos do tópico 5 deste Termo de Referência.

#### **4. Rotinas de Execução da Contratação**

**4.1.** A empresa contratada fornecerá os itens deste Termo de Referência ao TRE/RN, contra Nota de Empenho, atendendo a necessidade da Administração.

**4.2.** O prazo para entrega do material e instalação não poderá ser superior a 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de envio da nota de empenho.

**4.3.** A instalação do consultório só poderá ser realizada após a desinstalação do consultório atualmente utilizado. Essa desinstalação do consultório atual deverá ocorrer 01 (um) dia útil antes da instalação do novo consultório para não ocorrer prejuízo ao atendimento odontológico.

**4.4.** A empresa contrata deverá indicar, em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis após o envio da nota de empenho, a(s) empresa(s) que irá(ão) realizar a desinstalação do consultório antigo e a instalação do novo consultório.

**4.5.** Caso o fabricante da marca ofertada exija que a instalação seja realizada com empresa autorizada para fins de manutenção da garantia, a Contratada deverá realizar o serviço seguindo essa condição. Nesse caso, não será aceita empresa instaladora que não esteja autorizada pelo fabricante do equipamento ofertado. Essa comprovação quanto à autorização do fabricante para fins de instalação sem perda de garantia poderá ser realizada por declaração do fabricante ou a instaladora constar no site ou manual do equipamento.

**4.6.** O prazo de entrega e instalação inicia sua contagem a partir da data do envio da Nota de empenho, independentemente da confirmação do recebimento, haja vista que a referida nota já se encontrará divulgada no sítio [www.portaltransparencia.jus.br](http://www.portaltransparencia.jus.br).

**4.7.** Os equipamentos deverão ser entregues aos cuidados da SAMS (Seção de Assistência Médica e Saúde Ocupacional), no horário das 13:00 às 18:00 horas, de segunda a quinta-feira, ou na sexta-feira das 08:00 às 14:00 horas.

**4.8.** Será realizada aferição técnica dos equipamentos no recebimento e após a instalação para fins de atesto de que os mesmos estão de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência e na Proposta Comercial ofertada durante a realização da licitação.

**4.9.** A empresa CONTRATADA deverá reparar corrigir, remover as suas expensas, no todo ou em parte, os equipamentos em que se verifiquem danos em decorrência do transporte ou que estejam em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos para todos os itens, contados do recebimento da notificação que lhe for entregue oficialmente.

**4.10.** Os equipamentos deverão ser entregues e instalados em conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e seus anexos, devidamente embalados e individualizados, sem avarias, constando em suas embalagens informações precisas, corretas, claras, em língua portuguesa, sobre o produto e suas características, como por exemplo: qualidade, quantidade, peso, composição, garantia, prazo de validade, e demais informações que se fizerem necessárias para atestar a conformidade do produto adquirido com o solicitado.

**4.11.** Os equipamentos do consultório atual deverão ser desinstalados de acordo com as exigências contidas neste Termo de Referência.

**4.12.** O equipamento porventura recusado por não se encontrar de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência ou por danos em decorrência do transporte ficará disponível na Seção de Assistência Médica e Saúde Ocupacional do TRE/RN para recolhimento por parte da contratada pelo período de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de envio da notificação, realizada através de e-mail ou outro meio em caso de impossibilidade técnica. Após este prazo, o equipamento poderá ser doado, descartado ou receber outro destino que a Administração deste Regional determinar.

## **5. Apresentação de Amostra**

**5.1.** Caso solicitada, a amostra deverá estar devidamente identificada com o número do pregão/dispensa e do item, bem como o nome ou razão social e o CNPJ da licitante, sob pena de desclassificação da proposta.

**5.1.1.** Para o item 1 do objeto a ser adquirido, a empresa licitante deverá entregar amostra caso a marca e modelo ofertado seja distinto das indicadas como marca e modelo de referência.

**5.2.** O prazo para entrega da amostra, contado da solicitação do Pregoeiro na Sessão Pública, será de 10 (dez) dias úteis.

**5.3.** A amostra deverá ser entregue aos cuidados **Seção de Assistência Médica e Saúde Ocupacional do TRE/RN, situada na SEDE do TRE-RN - Av. Rui Barbosa, 215 - Tirol CEP: 59.015-290 - Natal/RN - Fone: (84) 3654-5399.**

**5.3.1.** Para o caso do item 1 do objeto a ser adquirido, fica facultado à empresa licitante indicar endereço para análise da amostra, desde que situado dentro da região metropolitana de Natal/RN. A amostra deverá conter todos os equipamentos exigidos na especificação devidamente instalados.

**5.4.** A análise da amostra poderá ser acompanhada pelo representante legal da licitante ou pelo preposto, desde que legalmente constituído, não sendo permitidas, contudo, interferências verbais ou operacionais no decorrer dos procedimentos. Esta solicitação de acompanhamento deverá ser previamente submetida ao pregoeiro, para prévio agendamento pela área técnica responsável pela análise.

**5.5.** Os demais licitantes também poderão acompanhar a análise da amostra, desde que solicitem ao pregoeiro, nos termos da cláusula anterior.

**5.5.1.** Para o caso do item 1, se a empresa licitante optar por indicar endereço para análise da amostra, conforme subitem 5.3.1 deste Termo de Referência, deverá autorizar a entrada das demais licitantes que requererem o acompanhamento da análise.

**5.6.** A análise técnica da amostra será realizada no dia da entrega ou em data não superior ao dia útil subsequente, em caso de solicitação de licitante interessado.

**5.7.** No decorrer do procedimento de análise, a amostra poderá ser aberta, manuseada, desmontada, utilizada, receber cortes, secções ou vincos e ser submetida aos testes necessários, com vistas a confirmar o tipo e qualidade dos materiais aplicados na confecção do material, além de aferir as dimensões, tais como espessura, largura e comprimento, bem como outros atributos concernentes a componentes internos do objeto, se for o caso.

**5.8.** A amostra aprovada que não tenha sido avariada durante o procedimento de avaliação será considerada como unidade entregue no ato da contratação. Caso contrário, não será computada como unidade entregue e será liberada para retirada somente após o primeiro recebimento do respectivo material.

**5.9.** Caso a amostra não seja recebida no prazo e condições estabelecidos neste Termo de Referência, a proposta será recusada;

**5.10.** A amostra porventura recusada ficará disponível na **Seção de Assistência Médica e Saúde Ocupacional do TRE/RN** para recolhimento por parte da licitante pelo período de 30 (trinta) dias corridos, contados da data de homologação da licitação. Após esse prazo, a amostra poderá ser doada, descartada ou receber outro destino que a Administração deste Regional determinar.

## **6. Obrigações da Contratante**

**6.1** Verificar minuciosamente a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes neste Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

**6.2** Comunicar à Contratada, através de e-mail ou outro meio em caso de impossibilidade técnica, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido nos termos constantes neste Termo de Referência.

**6.3** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

**6.4** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**6.5** Viabilizar uma destinação ambientalmente adequada para as embalagens dos produtos que serão adquiridos.

**6.6** Permitir ao pessoal da contratada e da subcontratada, se for o caso, o acesso ao local da entrega e desinstalação/instalação desde que observadas as normas de segurança da Contratante.

## **7. Obrigações da Contratada**

**7.1** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital e seus anexos, assumindo, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

**7.2** A Contratada deve efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal e declaração de optante pelo Simples (se for o caso).

**7.2.1** Caso a contratada seja pessoa jurídica optante do Simples Nacional, deverá encaminhar ao TRE/RN a declaração de optante, para fins de ausência de retenção tributária na fonte, de acordo com o modelo constante do anexo IV da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012.

**7.3** A Contratada deverá substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

**7.4** A Contratada deverá comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

**7.5** A Contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**7.6** A Contratada deverá cumprir as práticas de sustentabilidade dispostas no subitem 3.3 deste Termo de Referência.

**7.7** Substituir os equipamentos entregues com eventuais defeitos de fabricação ou que apresentarem eventual alteração de suas características, quando for o caso, desde que não causada por inconveniência na estocagem ou pelo uso pela SAMS, caso fortuito, negligência, ou por terceiros;

**7.8** A Substituição de que trata o subitem anterior deverá ser feita no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos a contar da data do recebimento da notificação feita pela SAMS.

## **8. Sanções Administrativas**

**8.1** A inexecução parcial ou total do objeto desta contratação e a prática dos atos indicados nesta cláusula, verificado o nexo causal devido à ação ou à omissão da CONTRATADA, relativamente às obrigações contratuais em questão, torna passível a aplicação das sanções previstas na Lei nº 10.520/2002, no Decreto nº 10.024/2019 e na Lei nº 8.666/1993, observados o contraditório e a ampla defesa, conforme listado a seguir:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública
- e) Sanção administrativa de impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF, por até 5 (cinco) anos, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

**8.2** As sanções de advertência, de suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente a de multa e

obedecerão ao disposto na legislação de regência no que concerne às hipóteses de aplicação, quantum e consequências.

**8.3** A advertência poderá ser aplicada no caso de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, por culpa exclusiva da CONTRATADA.

**8.4** Para efeito de aplicação de sanções administrativas, as infrações contratuais cometidas pela CONTRATADA serão classificadas, conforme o impacto na execução do objeto, em 3 (três) níveis:

**8.4.1** Leve: falha contratual que, apesar de causar transtorno à execução da contratação, não acarreta maiores consequências à sua finalidade, atribuindo-se 1 (um) ponto para cada infração desse nível.

**8.4.2** Média: falha que causa impacto à execução da contratação, sem, no entanto, alterar sua finalidade, atribuindo-se de 2 (dois) a 5 (cinco) pontos para cada infração desse nível.

**8.4.3** Grave: falha que impede a execução normal da contratação, desconfigurando sua finalidade, atribuindo-se de 6 (seis) a 20 (vinte) pontos para cada infração desse nível.

**8.5** Para cada infração cometida, será atribuída a pontuação conforme a tabela abaixo:

Nível da infração	Descrição da infração	Pontuação
<b>Leve</b>	Não apresentar a documentação necessária para instruir o pagamento.	01
	Entregar e instalar os equipamentos com atraso não superior a 02 (dois) dias úteis em relação ao prazo definido no item 4.2 deste Termo de Referência.	01
	Responder, em prazo superior a 24 horas, os questionamentos realizados através de e-mail para esclarecer dúvidas suscitadas por este Regional.	01
<b>Média</b>	Entregar e instalar os equipamentos com atraso superior a 02 (dois) dias úteis e não superior a 10 (dez) dias úteis em relação ao prazo definido no item 4.2 deste Termo de Referência.	05
<b>Grave</b>	Entregar e instalar os equipamentos com atraso superior a 10 (dez) dias úteis em relação ao prazo definido no item 4.2 deste Termo de Referência.	10
	Não realizar a entrega dos equipamentos.	20
	Não realizar a instalação dos equipamentos.	16

Nível da infração	Descrição da infração	Pontuação
	Não realizar a substituição dos equipamentos, conforme prazo e condições definidos no subitem 4.9 deste Termo de Referência.	20

**8.6** A autoridade competente poderá utilizar a tabela referente ao subitem 8.5 para aplicar as sanções administrativas previstas no subitem 8.1 deste Termo de Referência, de acordo com a pontuação acumulada decorrente das infrações cometidas pela empresa durante a execução da contratação:

- a) de 3 (três) a 5 (cinco) pontos: sanção de advertência;
- b) de 6 (seis) a 7 (sete) pontos: sanção de multa de 1% (um por cento) do valor total da contratação;
- c) de 8 (oito) a 9 (nove) pontos: sanção de multa de 2% (dois por cento) do valor total da contratação;
- d) de 10 (dez) a 11 (onze) pontos: sanção de multa de 3% (três por cento) do valor total da contratação;
- e) de 12 (doze) a 13 (treze) pontos: sanção de multa de 4% (quatro por cento) do valor total da contratação;
- f) de 14 (quatorze) a 15 (quinze) pontos: sanção de multa de 5% (cinco por cento) do valor total da contratação;
- g) de 16 (dezesseis) a 19 (dezenove) pontos: sanção de multa de 6% (seis por cento) até 10% (dez por cento) do valor total da contratação;
- h) Acima de 20 (vinte) pontos: a sanção fixada na alínea g, cumulada ou não com:
  - h.1) Sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por até 2 (dois) anos; ou
  - h.2) Sanção de impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF, por até 5 (cinco) anos; ou
  - h.3) Sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/1993; e/ou,
  - h.4) Rescisão contratual.

**8.7** Na ocorrência de falhas ou irregularidades diferentes daquelas indicadas no subitem 8.5, a Administração poderá aplicar à futura CONTRATADA quaisquer das sanções listadas no subitem 8.1, consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida e sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem.

**8.8** As multas previstas nesta *cláusula*, caso sejam aplicadas, serão descontadas por ocasião do pagamento da nota fiscal ou serão pagas por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU) pela futura CONTRATADA no prazo que o despacho de sua aplicação determinar.

## **9. Demais Informações**

**9.1.** Objetivando a realização de pregão eletrônico ou dispensa eletrônica foram informados os códigos CATMAT de itens similares no Comprasnet. Desta forma, as especificações técnicas dos códigos informados não corresponderão exatamente às especificações deste Termo de Referência e seus anexos, devendo ser adotadas na íntegra as especificações deste Termo de Referência e seus anexos, que serão exigidas e observadas após conferência técnica, no momento do recebimento e aceite dos materiais.

**9.2** O prazo de validade das propostas de preço deverá ser de 90 (noventa) dias, com fundamento no art. 48, § 3º, do Decreto nº 10.024/2019.

Natal, 21/03/2022

Flávio Roberto Guerra Seabra  
Integrante Demandante  
SAMS/CODES/SGP

Tércio Teixeira Tavares  
Integrante Técnico  
SAMS/CODES/SGP